



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

240ª REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA

Do décimo quarto ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, a Ducentésima Quadragésima Reunião Deliberativa Eletrônica da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com a participação do Diretor-Geral em exercício, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, e dos Diretores Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima.

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1.1 DIRETOR-GERAL: GUILHERME SAMPAIO

1.1.1 Processo nº 50500.031813/2025-45

Interessado: Superintendência de Governança, Gestão da Estratégia e Informações - Suesp.

Assunto: 2ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual – PGA para o exercício de 2025.

Decisão: Conforme Voto DG - 41/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para aprovar a 2ª Revisão Extraordinária do Plano de Gestão Anual da ANTT para o exercício de 2025 (PGA 2025), e, por consequência, alterar o Anexo II da Deliberação nº 458/2024, que apresenta o Portfólio das Iniciativas Estratégicas do PGA 2025.

1.2 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ

1.2.1 Processo nº 50505.012992/2025-71

Interessados: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e Concessionária MRS Logística S/A. - MRS

Assunto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis nº 1/2022/DIF/DNIT SEDE , a ser formalizado entre o DNIT e a MRS, mediante interveniência da ANTT.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 78/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para aprovar o 2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso dos Bens Imóveis nº1/2022/DIF/DNIT SEDE, a ser firmado entre o DNIT e a MRS Logística S.A., com interveniência da ANTT.

1.2.2 Processo nº 50500.027622/2022-36

Interessado: Fazenda Campo Grande Empreendimentos e Participações Ltda.

Assunto: Aditamento do Contrato de Adesão nº 10/SNTT/MINFRA/2021, relativo à outorga do pátio ferroviário denominado Centro Logístico Campo Grande (EF-362), localizado no município de Santo

André/SP, em razão de prorrogação do cronograma de implantação.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 77/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para aprovar a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 10/SNTT/MINFRA/2021, a ser firmado com a Fazenda Campo Grande Empreendimentos e Participações Ltda., para alterar o cronograma de implantação do pátio ferroviário denominado Centro Logístico Campo Grande (EF-362), situado no município de Santo André/SP.

1.2.3 Processo nº 50505.013716/2025-21

Interessado: Expresso Satélite Norte Ltda.

Assunto: Recurso administrativo interposto contra a Decisão Supas nº 390, de 24 de março de 2025, que indeferiu o requerimento da empresa para a supressão da linha Goiânia/GO - Gurupi/TO.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 72/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para conhecer do recurso interposto pela empresa Expresso Satélite Norte Ltda., CNPJ nº01.031.060/0001-34, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o inteiro teor da Decisão Supas nº 390, de 24 de março de 2025.

1.2.4 Processo nº 50505.013204/2025-64

Interessado: Expresso Satélite Norte Ltda.

Assunto: Recurso administrativo interposto contra a Decisão Supas nº 387, de 24 de março de 2025, que indeferiu o requerimento da empresa para a supressão da linha Goiânia/GO - Barra do Garças/MT .

Decisão: Conforme Voto DFQ - 71/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para conhecer do recurso interposto pela empresa Expresso Satélite Norte Ltda., CNPJ nº01.031.060/0001-34, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o inteiro teor da Decisão Supas nº 387, de 24 de março de 2025.

1.2.5 Processo nº 50505.013715/2025-86

Interessado: Expresso Satélite Norte Ltda.

Assunto: Recurso administrativo interposto contra a Decisão Supas nº 391, de 24 de março de 2025, que indeferiu o requerimento da empresa para a supressão da linha Araguaína/TO - Goiânia/GO

Decisão: Conforme Voto DFQ - 70/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para conhecer do recurso interposto pela empresa Expresso Satélite Norte Ltda., CNPJ nº01.031.060/0001-34, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o inteiro teor da Decisão Supas nº 391, de 24 de março de 2025.

1.2.6 Processo nº 50505.013717/2025-75

Interessado: Expresso Satélite Norte Ltda.

Assunto: Recurso administrativo interposto contra a Decisão Supas nº 389, de 24 de março de 2025, que indeferiu o requerimento da empresa para a supressão de linha Imperatriz/MA - Belém/PA

Decisão: Conforme Voto DFQ - 73/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para conhecer do recurso interposto pela empresa Expresso Satélite Norte Ltda., CNPJ nº01.031.060/0001-34, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o inteiro teor da Decisão Supas nº 389, de 24 de março de 2025.

1.2.7 Processo nº 50500.002424/2021-89

Interessado: Viação Catarina Transportes de Passageiros Ltda.

Assunto: Análise e conclusão do pedido de mercados apresentado pela empresa Viação Catarina Transportes de Passageiros Ltda., CNPJ nº 28.414.054/0001-12, considerando os fundamentos constantes em decisão judicial exarada nos autos da Ação Judicial nº 1025900-11.2025.4.01.3400.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta considerando o deferimento de pedido de sustentação oral apresentado pela parte interessada por meio de e-mail, que teve a sua cópia 33694047 anexada aos autos do processo 50500.002424/2021-89. Dessa forma, em observância ao art. 79, § 2º do Regimento Interno, a matéria seguiu para deliberação na 1.012ª Reunião de Diretoria Pública, conforme consta na Certidão 33917559.

1.2.8 Processo nº 50505.142725/2024-47

Interessado: Concessionária EPR Via Mineira S.A.

Assunto: Termo Aditivo ao Contrato do Edital de Concessão nº 04/2023, com o objetivo de alterar as Cláusulas 11.6.5, 13.1, 13.4, 16.10.1 e 16.10.2, para dispor sobre o pagamento mensal da Verba de Fiscalização por meio da Guia de Recolhimento da União; alterar o endereço da sede; retificar erro material no número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; alterar a denominação social e os representantes.

Decisão: Conforme Voto DFQ - 74/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para aprovar a proposta de celebração do Termo Aditivo, a ser firmado entre a ANTT e a EPR Via Mineira S.A., que tem como objeto alterar a denominação social da Concessionária constante do Contrato de Concessão de EPR Minas Gerais S.A. para EPR Via Mineira S.A.; retificar erro material e alterar o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Concessionária, que passa a ser 55.231.969/0001-65; alterar o endereço da sede da Concessionária, que passa a ser localizado na Rua Niágara, 350, Bairro Jardim Canadá, município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais - CEP 30110-044 e alterar as Cláusulas 11.6.5, 13.1, 13.4, 16.10.1 e 16.10.2 do Contrato de Concessão para dispor sobre o pagamento mensal da Verba de Fiscalização por meio de Guia de Recolhimento da União.

1.3 DIRETOR: LUCAS ASFOR

1.3.1 Processo nº 50500.305081/2023-73

Interessado: CS Vip Logtur Transportes e Turismo Ltda.

Assunto: Autorizar a operação da linha Florianópolis/SC - Belém/PA e seções, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1101320-56.2024.4.01.3400.

Decisão: Conforme Voto DLA - 79/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para deferir, na condição *sub judice*, à empresa CS Vip Logtur Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº 38.478.982/0001-02, autorização para operar a linha Florianópolis/SC - Belém/PA, com as seções indicadas no Anexo da Deliberação.

1.3.2 Processo nº 50500.016674/2025-20

Interessado: Sistema Informática Empresarial Ltda.

Assunto: Revogação da habilitação da empresa Sistema Informática Empresarial Ltda., CNPJ nº 85.135.606/0001-97, como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete - IPEF.

Decisão: Conforme Voto DLA- 80/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para aprovar a revogação da Deliberação nº 506, de 8 de agosto de 2018, que habilitou, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a empresa Sistema

Informática Empresarial LTDA, CNPJ nº 85.135.606/0001-97, como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete, permanecendo, todavia, obrigada ao cumprimento das obrigações assumidas no período em que esteve habilitada, podendo ser, inclusive, autuada pelos descumprimentos.

Dado o encerramento da Ducentésima Quadragésima Reunião Deliberativa Eletrônica, pelo Senhor Diretor-Geral em exercício, Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, às vinte três horas e cinquenta e nove minutos, do décimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte cinco, eu, Lílian Morais de Oliveira, Chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, segue por todos assinada.

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Diretor-Geral

Em exercício

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

ÍLILIAN MORAIS DE OLIVEIRA

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN MORAIS DE OLIVEIRA, Chefe da Secretaria-Geral**, em 22/07/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 22/07/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral, em exercício**, em 22/07/2025, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 24/07/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anntr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 34034930 e o código CRC **E3614988**.